

LEI Nº 3.826, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL 903, DE 20 DE MAIO DE 2003,
QUE INSTITUI A ENTREGA DA MEDALHA 8
DE MARÇO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a
Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

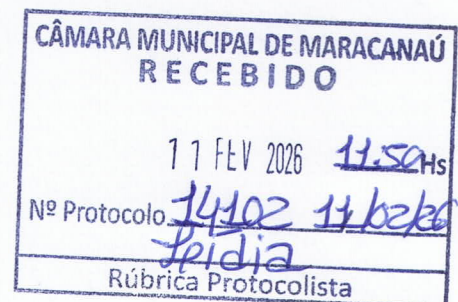
Art. 1º. O art. 2º da Lei 903, de 20 de maio de 2003, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. A Medalha 08 de Março será entregue anualmente a 06 (seis) mulheres que tenham desenvolvido trabalhos em prol do município de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE
JANEIRO DE 2026.**

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
068/2025, DE AUTORIA DA
VEREADORA TEREZA CRISTINA DE
OLIVEIRA GOMES (CRISTINA
OLIVEIRA).**

